



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 **PROC. ADM. Nº 2453/2026**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

DATA CONTRATAÇÃO: 05 de Maio de 2026

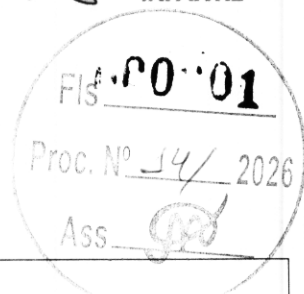
OBJETO: concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo Jogos Intermunicipais 2026.

PATROCINADA:

LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA, valor total R\$ 597.099,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e noventa e nove reais).



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em **16 de Abril de 2026**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2453/2026**, que tem por objeto a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo Jogos Intermunicipais 2026.

Chapadina - MA, 16 de Abril de 2026.



**Ilma. Sra.
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras
NESTA**

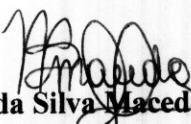


DESPACHO

Na qualidade de Secretaria Municipal de Educação autorizo a Secretaria Municipal de Licitações e Compras que deflagração de processo para concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo “Jogos Intermunicipais 2026, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, amparada pelo disposto no Art. 74, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2014, de 03 de janeiro de 2014.

Chapadina, 16 de Abril de 2026.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

*Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação*



JOGOS INTERMUNICIPAL



Fls. 00-03
Proc. Nº 14/2026
Ass. [assinatura]

JOGOS INTERMUNICIPAL 2026



JOGOS INTERMUNICIPAL



Fls. 00-04

Proc. Nº 14/2026

Ass. 000

1. JUSTIFICATIVA

Os Jogos Intermunicipais têm como principal objetivo promover a mobilização de todo o corpo docente e discente de toda a rede pública e privada. Através desta competição vamos ter todo o processo de incentivo de inclusão e participação de prática saudável ajudando assim na construção de caráter e formação social de todos os envolvidos. Nosso principal objetivo é fazer com que o esporte seja um instrumento de cidadania, fazendo assim com que o processo de acesso do mesmo seja facilitado principalmente para as pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

Os Jogos Intermunicipais irão atingir toda rede educacional da zona rural e urbana atingindo um público de mais de 5 mil alunos que irá participar diretamente e todos os alunos da rede educacional irão participar ativamente através da torcida, danças culturais e tudo mais.

ORÇAMENTO MATERIAL ESPORTIVO

ORD.	MATERIAL	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Bola de futebol (Campo)	50	R\$ 193,00	R\$ 9.650,00
02	Bola de futsal	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
03	Bola de futsal Sub 13 infantil	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
04	Bola de Basquete Profissional	10	R\$ 396,00	R\$ 3.960,00
05	Bolas de vôlei de praia	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
06	Bolas de Beach Soccer	10	R\$ 264,00	R\$ 2.640,00
07	Bolas de Futevôlei	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
08	Apitos	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
09	Apito para mesário	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
10	Cronômetros	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
11	Placar de PVC	06	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
12	Redes de Futebol Society fio 6 seda	08	R\$ 920,00	R\$ 7.360,00
13	Redes de Futsal fio 6 seda	10	R\$ 618,00	R\$ 6.180,00
14	Redes de Beach Soccer fio 6 seda	06	R\$ 873,00	R\$ 5.238,00
15	Redes de Futebol de Campo fio 6 seda	10	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00
16	Redes Multisport vôlei/futevôlei/Beach Tênis	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
17	Antenas de Rede de Vôlei	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
18	Kit de Marcação Vôlei/Praia	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
19	Kit de Marcação Futevôlei	06	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
20	Kit de Marcação Beach Soccer	06	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
21	Bombas de Encher Bola	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
22	Calibradores de bola	05	R\$ 58,00	R\$ 290,00



JOGOS INTERMUNICIPAL



0005
Proc. N.º 14/2020
ASS. [assinatura]

24	Kit Completo - Tênis de Mesa	02	R\$ 232,00	R\$ 464,00
25	Tabuleiro Xadrez	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
26	Chuteiras	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
27	Meiões	1.300 Pares	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
28	Equipagens	200	R\$ 1.040,00	R\$ 208.000,00
29	Camisas - Mod. Individuais	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
30	Camisas Organização	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
31	Troféus	309	R\$ 200,00	R\$ 61.800,00
32	Medalhas (Padronizadas)	1.249	R\$ 18,00	R\$ 22.482,00
33	Roupas Líderes de Torcida	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00

R\$ 433.479,00

ORÇAMENTO ARBITRAGEM

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
02 Árbitros e mesários de Jiu-Jitsu	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
02 Árbitros de Tênis de mesa e um mesário	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
02 Árbitros de Beach Soccer e 01 mesário	81	R\$ 120,00	R\$ 9.720,00
Arbitragem Basquete	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
Arbitragem e mesário de Futsal (Infanto e Infantil) Masc. e Fem.	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
Arbitragem e mesário do Society (Infantil e Infanto) - Masc.	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
Arbitragem Vôlei de Praia (Infanto e Infantil) - Masc. e Fem.	130	R\$ 130,00	R\$ 16.900,00
Arbitragem e mesário de Vôleibool (Infanto) - Masc. e Fem.	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
Arbitragem e mesário de Futevôlei	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
Arbitragem Atletismo	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Arbitragem Badminton	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Arbitragem Ciclismo	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Arbitragem Xadrez	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Arbitragem Capoeira	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Gandulas todas modalidades	10	R\$ 50,00 - 8 Diária = R\$ 400,00	R\$ 4.000,00

R\$ 100.520,00



JOGOS INTERMUNICIPAL



FIS. 000006

Proc. Nº 14/2026

Ass. *[assinatura]*

ORÇAMENTO SEGURANÇA, LIMPEZA E ALUGUEL DE CAMPO e TATAMES

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Segurança Particular (Ginásio Municipal, Cohab, Campo do Joab, Campo de Beach Soccer, Ginásio João Gomes, Arena Top Play).	30	R\$ 150,00 – 9 Diária – R\$ 1.350,00 07h as 20h	R\$ 40.500,00
Limpeza (Ginásio Municipal, Cohab, Campo do Joab, Campo de Beach Soccer, Ginásio João Gomes e Ginásio O Pequeno Príncipe).	15	R\$ 80,00 – 12 Diária – R\$ 960,00 07h as 22h	R\$ 14.400,00
Aluguel de 2 Campos do Joabe	42 jogos por campo	R\$ 100,00/hora	R\$ 4.200,00
Arena Top Play (Vôlei de Areia, Futevôlei e Tênis Mesa) quatro quadras.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
			R\$ 63.100,00

R\$ 597.099,00

Leônidas de Sousa Fonseca

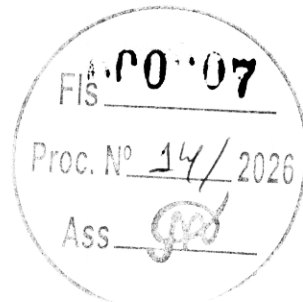
Leônidas de Sousa Fonseca

Presidente da Liga Esportiva de Chapadinha - LEC



Liga Esportiva de
CHAPADINA

CNPJ: 06.758.163/0001-14
FUNDADA EM 31 DE MAIO DE 1964
AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA
GINÁSIO POLIESPORTIVO RAIMUNDO NONATO VALE
CEP: 6868000-00 CHAPADINA-MA
EMAIL: lec.1964@outlook.com



Ofício nº 025/2026 – LEC

Chapadina-MA, 16 de abril de 2026.

À Sua Excelência a Senhora
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina
Nesta

Assunto: Solicitação de repasse financeiro

Senhora Prefeita,

Com os cumprimentos da Liga Esportiva de Chapadina – LEC venho à presença de V. Ex^a, solicitar o repasse dos recursos financeiros, no valor de R\$ 597.099,00 (quinhentos e noventa e sete mil e noventa e nove reais), cujo objeto é a concessão de patrocínio para a realização dos JOGOS INTERMUNICIPAL.

Informamos que o referido projeto segue em anexo.

Os dados bancários para a realização da transferência são:

Agência: 3519

Operação: 003

Conta Corrente: 1523-1

Caixa Econômica Federal

Certo de que a solicitação será atendida, agradeço antecipadamente a colaboração.

Atenciosamente,

Leonidas de Sousa Fonseca
Leonidas de Sousa Fonseca

Presidente da Liga Esportiva de Chapadina – LEC

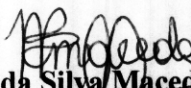


Chapadina - MA, 17 de Abril de 2026.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2026, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, com valor de **RS 597.099,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e noventa e nove reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 2453/2026.

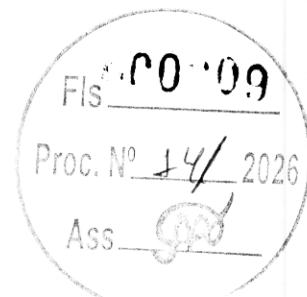
Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação





DESPACHO



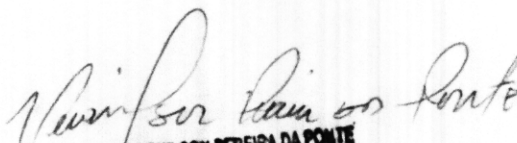
A Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2026".

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinho, 20 de Abril de 2026.


VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 0092350-8

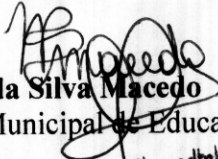


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

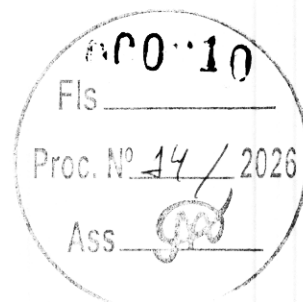
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo “Jogos Intermunicipais 2026, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2026.

Chapadina - MA, 20 de Abril de 2026.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação





TERMO DE REFERÊNCIA

Fis. 0011

Proc. Nº 14/2026

Ass: [Signature]

1. OBJETO

1.1. Concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO CHAPADINHENSE 2026, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições.

2. JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2014 que regulamenta o apoio Municipal para realização de eventos, tais como: festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter educacional, cultural, esportivo, artístico, socioeconômico ou turístico.

A concessão do patrocínio em epígrafe se justifica neste caso pela realização de atividade física que é a maior aliada na prevenção de doenças, mas também buscará a socialização de todos os desportistas, com várias equipes que fazem parte da comunidade esportiva do município de Chapadinho.

2. DO VALOR DO PATROCÍNIO

2.1. Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de **RS 597.099,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e noventa e nove reais)**, a ser pago em parcela conforme cronograma de execução dos eventos que serão realizados durante a vigência do termo de patrocínio, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

3. DA GESTÃO

3.1. A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, **designará o gestor do contrato**, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

3.1.1 - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.1.2. - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.1.3. - A Secretaria Municipal de Esportes, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento da logomarca da Prefeitura Municipal, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste.

4.2. Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas da Prefeitura Municipal, como principais patrocinadores da realização dos seguintes campeonatos: (Futsal, Futebol de Campo, Vôlei de Praia, Vôlei de Quadra, Basquete, Ciclismo, Atletismo, Futevôlei, Beacher Soccer e Jiu-Jitsu) durante todo o período de evento, como banner's publicitários, chamadas, faixas e outros.

4.3. A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretária Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato, pela **Prefeitura Municipal de Chapadinha**.

5.2. Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

5. DA DOCUMENTAÇÃO

a. Habilitação jurídica

a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de ~~pessoa física,~~

prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Fis. 0012

Proc. Nº 14/2026

Ass. [assinatura]

ii. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da empresa nas contratações promovidas pela Prefeitura Municipal, devendo ser totalmente compatível com o objeto a ser contratado.

b. Habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

- b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DA FISCALIZAÇÃO

a. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 74 da Lei nº. 14.133/21, através dos representantes da Prefeitura Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

b. Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas especificações técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação:

02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS



33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2055.0000	CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIÇÕES ESPORTIVAS
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

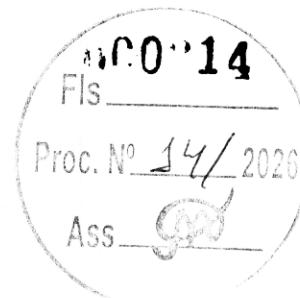
APROVO o Termo de Referência, nos termos da Lei:

Atenciosamente,

Chapadina/MA, 20 de Abril de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
Comissão Permanente de Licitação
NESTA



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2026, amparada pelo disposto no Art. 74, alínea "e" da Lei nº-14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2014, de 03 de janeiro de 2014.

Chapadina, 22 de Abril de 2026.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



JUNTADA DE PORTARIA

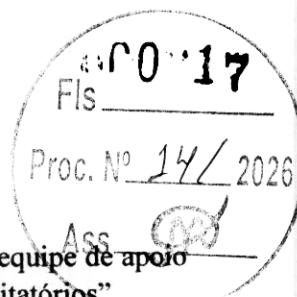


Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2453/2026, na INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026, o Ato de designação dos Agentes de Contratação por meio da PORTARIA 021/2026, de 24 de Fevereiro de 2026.

Chapadina - MA, em 23 de Abril de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 021/2026 - GP.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:


AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Daniele Meneses Braga -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 24 de fevereiro de 2026.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



02.14.02	
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

Fls. 0018
Proc. Nº 14/2026
Ass. [Assinatura]

VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadina (MA), 13 de Fevereiro de 2026. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 5272-494ac770812c4ded6a2f49c61ddbc96606400ff3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP - Processo Administrativo Nº 6429/2025 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 38.680,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.34.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 245 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadina (MA), 13 de Fevereiro de 2026. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 3472-abe8cdda6ce3583d0aa7e98ffb67b109f2e6b1c0

PORTARIA Nº 021/2026 - GP

PORTARIA Nº 021/2026 - GP.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação -Titular
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio
Daniele Meneses Braga -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 3472-417eb91976c03db5d28714dc0a9a109707d3c2d8

PORTARIA Nº 022/2026 - GP

PORTARIA Nº 022/2026 -GP

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para a condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiro responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom





andamento do certame até a homologação, dos seguintes servidores:

EQUIPE:

·Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro - Mat. 4567
·Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio - Mat. 4355

·Daniele Meneses Braga - Membro da Equipe de Apoio - Mat. 8975

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal

Identificador: 5270-e784e7faf01fa96b6afe510546063766a746ffe1

Identificador: 5276-8379979450498b2505af73b9dfed40b6c87f8a29



PORTARIA Nº 023/2026 - GP

PORTARIA Nº 023/2026 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula nº 8969, portador do C.P.F. 608.300.283-40, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadina-MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 24/02/2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal de Chapadina

Identificador: 5275-b0ecc952c6875b4ccaadcb55fdd66b67a48aec1d

PORTARIA Nº 024/2026 - GP

PORTARIA Nº 024/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal de Chapadina, e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chapadina, Lei nº 472/78, em seu Art. 360 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão permanente para apurar, processar e julgar, toda e qualquer irregularidade referente aos servidores do Município de Chapadina - MA, conforme relação abaixo descrita;

JOSÉ NILTOMAR NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - MAT. 5124 - PRESIDENTE

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - MAT. 9000 - MEMBRO

JOAQUIM PERES DA SILVA NETO - MAT 9680 - MEMBRO

Art. 2º Para bem cumprirem as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

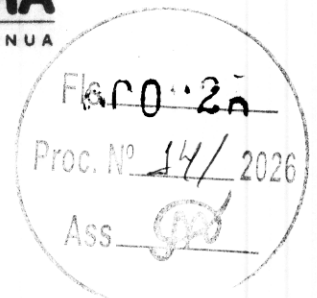
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Chapadina, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal de Chapadina - MA





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2453/2026 ✓
- Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 ✓
- Requisitante: **NARA DA SILVA MACEDO** - Secretária Municipal de Educação. ✓

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no disposto no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021_ e no Decreto Municipal nº 03/2014, de 03 de janeiro de 2014. ✓

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2026."

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor para esta concessão de patrocínio foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se em **R\$ 597.099,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e noventa e nove reais).** ✓

Chapadina, em 24 de Abril de 2026. ✓

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE



ASSUNTO:

- Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026
- Processo Administrativo nº 2453/2026

OBJETO:

Concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2026".

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2014 que regulamenta o apoio Municipal para realização de eventos, tais como: festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter educacional, cultural, esportivo, artístico, socioeconômico ou turístico.

A concessão do patrocínio em epígrafe se justifica neste caso pela realização de atividade física que é a maior aliada na prevenção de doenças, mas também buscará a socialização de todos os desportistas, com várias equipes que fazem parte da comunidade esportiva do município de Chapadina.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

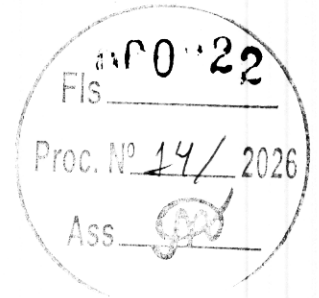
Senhora Secretária Adjunta, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

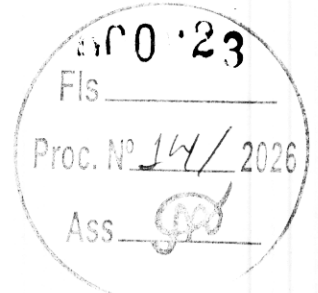
Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de cinco dias, atendendo aos dispositivos legais da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



Chapadinho - MA, em 27 de Abril de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação





DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

Senhor Assessor,

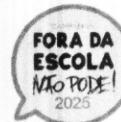
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2453/2026, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo “Jogos Intermunicipais 2025, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, de acordo com o Art. 74, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2014, de 03 de janeiro de 2014.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 28 de Abril de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**MINUTA****CONTRATO Nº /2026/INEX/2453/2026**

FIS 0024

Proc. Nº 14/2026

Ass.

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE**
_____, **NA FORMA A SEGUIR:****CELEBRADO
- MA E**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada PATROCINADORA, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de _____, através do Decreto Municipal nº 04/2014 de 02/01/2014, a Sra. **VANIA DUARTE MOTA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 110.247.587-45 e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada (endereço), CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) do R.G nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, nos termos do processo em epígrafe, celebram o presente Instrumento, que se regerá pelo disposto no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2014, de 03 de janeiro de 2014, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

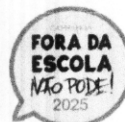
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização dos **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2026**, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, denominado pela Liga Esportiva de Chapadinho, que tem como identificação do objeto:

EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO JOGOS INTERMUNICIPAIS 2026, cuja finalidade é mobilizar estudantes e educadores das redes pública e privada, promovendo a inclusão, a cidadania e a prática esportiva como instrumentos de desenvolvimento social. A iniciativa busca especialmente alcançar crianças e jovens em situação de risco e vulnerabilidade, integrando mais de 5 mil alunos da zona rural e urbana em competições, atividades culturais, torcidas organizadas e outras manifestações que incentivam o engajamento escolar e comunitário.

Parágrafo Primeiro – A PATROCINADORA terá em contrapartida agregada a logomarca da Prefeitura Municipal "O trabalho Continua" em banner's publicitários, chamadas, faixas e outros, em todos os programas a serem transmitidos via satélite. A marca do Município deverá ser utilizada com destaque, como principal patrocinadora juntamente com o apoio prestado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Parágrafo Segundo - O objeto deste contrato decorre da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – A PATROCINADA destinará exclusivamente o valor do presente contrato para o pagamento das despesas referente a programação a ser realizada no evento esportivo.

**MINUTA****DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento da logomarca da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas do município de Chapadina juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, como principais patrocinadores da apresentação **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2026**, em todas as peças publicitárias utilizadas (nas medidas máximas permitidas) durante todo o período de evento, como banner's publicitários, chamadas, faixas e outros.

CLÁUSULA QUINTA – A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretária Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

DO VALOR DO PATROCÍNIO

CLÁUSULA SEXTA – Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de **R\$** _____ (_____), a ser pago durante a realização das atividades esportivas, objeto deste contrato, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

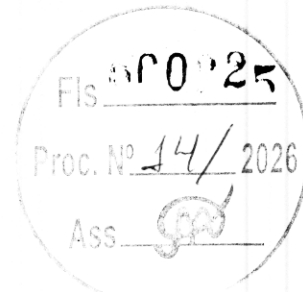
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O Prazo de vigência do Contrato será de _____, contados da data de sua assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato, pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de





MINUTA

mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

Parágrafo Segundo – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de execução do objeto do presente instrumento será imediato, contados a partir da assinatura do contrato e término no dia 31/12/2026.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, designará o gestor do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

Parágrafo Primeiro - O Gestor do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

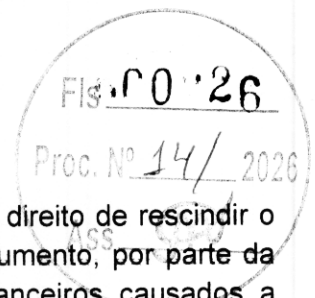
Parágrafo Segundo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro - A Secretaria Municipal de Esportes, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A PATROCINADORA se reserva ao direito de rescindir o presente Contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Instrumento, por parte da PATROCINADA, ou por quaisquer danos e/ou prejuízos morais e financeiros causados a PATROCINADORA.

DAS SANÇÕES



**MINUTA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento, sujeitará a PATROCINADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos, mediante ajuste das partes e, não sendo possível, na forma da lei, em juízo;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os recursos orçamentários previstos para a presente contratação, são oriundos da PATROCINADORA e estão assegurados através da Dotação Orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fls. 10-27

Proc. Nº 14/2026

Ass. [assinatura]

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro desta cidade de Chapadina do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela PATROCINADORA, pela PATROCINADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Chapadina, (MA) ____ de _____ de 2026.

pela PATROCINADORA

Pela PATROCINADA

TESTEMUNHAS:

NOME 1. _____

NOME 2. _____



CPF:

CPF:

MINUTA

Fls. 0028
Proc. Nº 14/2026
Ass. [Signature]

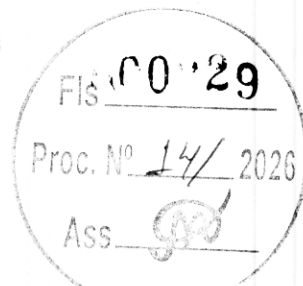
MINUTA CONTRATO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

PARECER JURÍDICO



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 2453/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026.

INTERESSADO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PELA
PATROCINADA para LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA
PARA “ JOGOS INTERMUNICIPAIS 2026”.

I - DA BREVÍSSIMA SÍNTESE FÁTICA

Versam os autos sobre a solicitação para formalização de contrato de Patrocínio com a Liga Esportiva de Chapadinhã, no valor de R\$ 597.099,00 (Quinhentos e noventa e sete mil noventa e nove reais), visando custear as despesas decorrentes para custear a realização de JOGOS INTERMUNICIPAIS, constantes na Proposta de Patrocínio.

Segundo consta na Proposta de Patrocínio, o requerente elenca as despesas mensais compra de equipamentos e materiais esportivos, seguranças entre outras, cuja descrição de gastos e contrapartida foram, previamente, analisadas e homologadas pela autoridade competente deste Órgão.

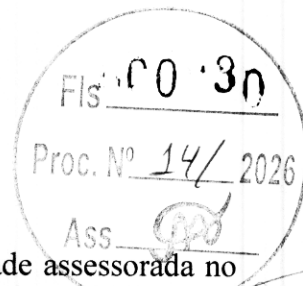
Nos autos do processo em epígrafe, está consignada justificativa técnica exarada pela Secretária de Educação do Município, manifestando-se é de suma importância à valorização e fomento da prática esportiva, seja ela profissional ou na categoria de base, através da prática desportiva.

Consta nos autos, ainda, a autorização, decreto municipal que regulamenta a cooperação de patrocínio. Nesse sentido proceder à realização do procedimento de inexigibilidade a fim de formalizar contrato de patrocínio com o requerente.

Instruem os autos, ainda, Autorização da Secretaria de Educação, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Termo de Referência, Autuação, Justificativa da Inexigibilidade, em seguida Despacho a Assessoria Municipal.

Saliente-se, na oportunidade, que a presente análise jurídica restringe-se exclusivamente aos aspectos jurídicos trazidos aos autos, sem, portanto, proceder a qualquer juízo de valor acerca da proposta de Patrocínio plano de trabalho apresentado pelo requerente - e previamente homologada pela autoridade competente desta Pasta - nem tampouco sobre o Decreto municipal nº 003/2014, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta.

VJ



DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53,II e III da Lei nº 14.133/2021 da NLLC.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Na forma do enunciado MANUAL DE PRÁTICAS CONSULTIVAS ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.

ENUNCIADO BPC Nº 07

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de se acatamento.

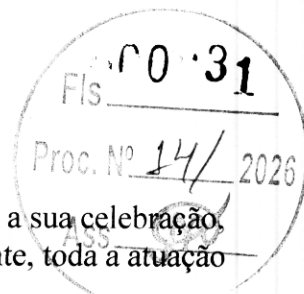
De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA NOS CONTRATOS DE PATROCÍNIO CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

No que tange ao patrocínio fornecido pela Administração Pública para a realização de eventos promovidos por particulares, infere-se que o poder público não contrata o particular para a feitura do evento, e sim adere a projeto já existente do particular, diferente, pois, de contratar determinada empresa para realizar um evento.

Não obstante o caráter peculiar que envolve esse tipo de contratação e a dificuldade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento que possibilitem a competitividade dentre os



projetos apresentados, é necessário observar as características e limites para a sua celebração, bem como o indissociável interesse público no qual se funda, invariavelmente, toda a atuação administrativa.

No âmbito do Município de Chapadina-MA, vige o Decreto nº 003/2014, que dispõe sobre a concessão de apoio para realização de eventos, com festividades, feiras, encontros, gincanas, campeonato, maratona etc pela Administração Direta no Município de Chapadina.

Art. 3º do Decreto nº 03/2014 dispõe:

Para efeitos deste Decreto, considera-se;

(...)

II- contrato de patrocínio – instrumento por meio do qual a Administração Pública adquire, mediante contraprestação financeira, por inexigibilidade de licitação, cotas de patrocínio de evento realizado ou organização por entidade privada e pessoa física com ou sem finalidade lucrativa;

Assim a fundamentação descrita no Art. 74, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido: Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Vale, por oportuno, referir o julgado do STF acerca do tema:

Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo;

(...).

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa.

[MS 24.631, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P, DJ de 1º2-2008.] (grifei)

Por fim, saliente-se ainda que, além da necessária observância à Constituição Federal, é imperativo que sejam cumpridas às normas insertas no artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal para destinação de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, autorizando-se através de lei



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

específica, além de atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão na Lei Orçamentária Anual, ou em seus créditos adicionais, dentro dos ditames da Lei Federal nº 4.320/64, relativamente à forma contábil e orçamentária, bem como à observância de compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos entes beneficiados, além, por óbvio, da imprescindível prestação de contas.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e considerando o conteúdo fático e legal supramencionado, entendemos que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que dispõe sobre a concessão do Apoio Cultural pela Administração Direta no Município de Chapadina, Nº 003/2014, e Art 74, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder patrocínio a Liga Esportiva de Chapadina, motivo pelo qual opinamos pela existência de possibilidade jurídica pretendida, com a consequente confecção do Contrato de Patrocínio, e que se proceda, posteriormente, à imprescindível e tempestiva prestação de contas do patrocinado, de modo a comprovar a esmerada aplicação dos recursos exclusivamente para esse fim.

Não obstante, reitere-se, o gestor público, no exercício do poder discricionário intrínseco à sua atuação, poderá se contrapor a esta manifestação, detendo integralmente decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária para a pretensa despesa, objeto dos autos.

É o parecer, à considerações.

Chapadina-MA, 29 de Abril de 2026.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.
Assessoria Jurídica do Município.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica





TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2453/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

Nos termos do art. 74, inciso I, alínea "e", da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com fundamento no parecer jurídico e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 2453/2026, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação direta da **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA – LEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, sediada na Rua Sebastião Almeida, nº 876 – Centro - Chapadina – MA, para a **realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2026"**, cuja proposta tem como finalidade mobilizar estudantes e educadores das redes pública e privada, promovendo a inclusão, a cidadania e a prática esportiva como instrumentos de desenvolvimento social, no valor total de **R\$ 597.099,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e noventa e nove reais)**.

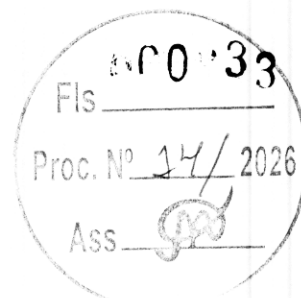
A contratação direta é legal e adequada diante da inviabilidade de competição, em razão da natureza singular da contratação com entidade sem fins lucrativos, apta a executar o objeto conforme os requisitos exigidos.

Publique-se o presente Termo na forma da lei.

Chapadina – MA, 30 de Abril de 2026.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





FIS 00034

Proc. Nº 14/2026

Ass.

À

LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC

CNPJ nº 06.758.163/0001-14

Rua Sebastião de Almeida, nº 876 – Centro - Chapadinha – MA, CEP 65.500-000.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo “Jogos Intermunicipais 2025, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, denominado pela Liga Esportiva de Chapadinha, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;

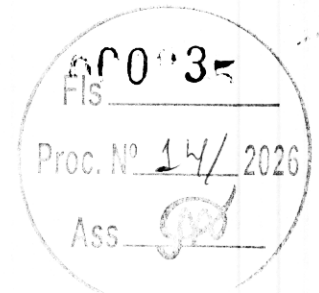


- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão ~~Negativa~~ de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 02 de Maio de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mu. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



Decreto nº 03/2014 de 03 de janeiro de 2014.

Fis. 003
Proc. Nº 019/2022
Ass. [Assinatura]

Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

Regulamenta o apoio Municipal
para a realização de eventos.

A Prefeita do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão,
usando da atribuição que lhe confere o Art. 86, I, da Lei
Orgânica Municipal,

Decreta:

FIS. 0036
Proc. Nº 14/2025
Ass. [Assinatura]

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o apoio Municipal na
realização de eventos, tais como festivais, festividades,
feiras, encontros, gincanas, exposições, competições,
campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos,
convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de
caráter técnico-científico, religioso, recreativo,
educacional, cultural, esportivo, artístico, socioeconômico ou
turístico.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto não se aplicam
aos eventos nos quais os órgãos ou entidades da Administração
Pública Municipal sejam realizadores ou dos quais participem
apenas mediante a compra de espaço físico para divulgação
institucional e de potencialidades do Município.

Art. 2º. O apoio Municipal às atividades referidas no Art. 1º
poderá ser formalizado por meio de termo de cooperação
técnica, contrato de patrocínio ou convênio, conforme as
disposições indicadas neste Decreto.

§ 1º. Independentemente da modalidade de apoio, torna-se
obrigatória a inserção de logomarcas do Governo Municipal em
ação ou material relacionado com a execução do objeto
conveniado ou apoiado.

§ 2º. Caberá ao Secretário do Município ou dirigente máximo de entidade justificar a modalidade de apoio Municipal a evento por ele eleito.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - termo de cooperação técnica - instrumento por meio do qual a Administração Municipal se obriga a fornecer bens ou disponibilizar serviços, inclusive mídia, relacionados com a execução material do evento, sem a transferência voluntária de recursos;

II - contrato de patrocínio - instrumento por meio do qual a administração Municipal adquire, mediante contraprestação financeira, por inexigibilidade de licitação, cotas de patrocínio de evento realizado ou organizado por entidade privada e pessoa física com ou sem finalidade lucrativa;

III - convênio - instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros da Administração Municipal a órgão ou entidade da administração pública, ou, ainda, a entidades privadas sem fins lucrativos, visando à realização de evento de interesse recíproco;

IV - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do convênio;

V - contratante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta, que pactua o apoio a evento mediante a celebração de contrato de patrocínio;

VI - conveniente - órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a Administração Municipal fomenta a realização e/ou organização de evento, mediante a celebração de convênio;

VII - contratado - entidade privada e pessoa física com ou sem fins lucrativos, com a qual a Administração Municipal celebra contrato de patrocínio;

VIII - parceiros - partícipes no termo de cooperação técnica;

IX - interveniente - órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participe do convênio ou do contrato de patrocínio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

X - termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio, contrato ou termo de cooperação celebrado, vedado a alteração do objeto aprovado;

XI - apoio financeiro - aporte de recursos financeiros para realização de evento, por meio de contrato de patrocínio ou convênio;

XII - entidade proponente - parceiro privado que apresenta proposta ao Município para apoio a evento;

XIII - mídia tradicional - se caracteriza por ser um meio de comunicação de massa, tais como: televisão, rádio, jornal, cinema, revista e carro de som;

XIV - mídia exterior ou mídia out of home - se caracteriza por ser uma mídia que atinge o consumidor no ambiente fora de casa, tais como: outdoor, busdoor, empenas, backlight, frontlight, mobiliário urbano, painéis eletrônicos, etc;

XV - mídia digital ou mídia online: se caracteriza por utilizar redes digitais de telecomunicações (celulares e conexões de internet), tais como: portais (sites), mídias sociais (blogs, facebook, twitter, flickr, instagram, orkut, etc);

XVI - folheteria - materiais impressos para divulgação do evento, tais como: folder, flyer, cartaz, folheto, convite, certificado, crachá, cartilha, etc.

Art. 4º. O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal somente poderá apoiar evento cujo tema tenha relação direta e imediata com sua finalidade, de forma a potencializar seus programas e atividades, destinados a gerar benefícios significativos para a sociedade chapadinhense, contribuir para o desenvolvimento sustentável e reforçar a imagem institucional do Município.

Art. 5º. É vedado o apoio Municipal a eventos que:

I - sejam realizados ou organizados por associações de servidores e/ou aposentados da Administração Pública e entidades político partidárias;

II - estejam em sua primeira edição, salvo eventos de relevância para o Município, assim considerados após análise e parecer do Ordenador de Despesa;

III - seja permitida a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal, excetuadas as empresas públicas e sociedades de economia mista, não poderá prestar apoio financeiro a evento que seja realizado por órgão ou entidade da administração pública Municipal.

Art. 6º. Os interessados em apoio Municipal deverão apresentar pedido em formulário próprio, conforme Anexo I deste Decreto, instruído com projetos e demais documentos e materiais que entendam necessários para viabilizar a análise da Administração, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: descrição do evento, indicação do número de edições, valor do apoio e o público estimado ou quantidade de visitantes que

Fis. 0040
Proc. Nº 14/2020
ASS. [assinatura]

pretende receber, plano de mídia detalhado, especificando os meios e veículos propostos, sua justificativa e número de inserções.

§ 1º. Os pedidos, juntamente com o projeto e documentos eventualmente apresentados, serão devolvidos aos respectivos signatários, quando o apoio Municipal ao evento não se concretizar.

§ 2º. Caso o interessado não retire a documentação referida no dispositivo anterior, após três meses da comunicação por e-mail, a mesma poderá ser descartada pelo órgão ou entidade.

§ 3º. Além dos requisitos elencados neste Decreto, fica preservada a autonomia de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de fazer incluir outros critérios que julgue relevantes para a apreciação do pleito.

Art. 7º. O apoio Municipal a eventos em geral, realizados e/ou organizados por entidade privada, com ou sem finalidade lucrativa, se dará, preferencialmente, mediante a celebração de termo de cooperação técnica.

§ 1º. A celebração de termo de cooperação técnica deverá ser precedida de justificativa do interesse público na formalização do ajuste, em especial no tocante à obrigação assumida pela Administração.

§ 2º. A inviabilidade do apoio Municipal mediante celebração de termo de cooperação técnica deverá ser devidamente motivada pelo Secretário de Município ou dirigente máximo da entidade.

Art. 8º. Poderá ser formalizado convênio administrativo para apoio a eventos realizados e/ou organizados por entidades privadas sem finalidade lucrativa desde que preenchidos os seguintes requisitos:

Fis. [assinatura]
Proc. Nº 14/2020
ASS. [assinatura]

I - a entidade proponente tenha finalidade estatutária relacionada ao evento cujo apoio é buscado e demonstre capacidade de supervisão técnica, mediante comprovação de que tenha realizado, anteriormente, evento semelhante;

II - seja observado, naquilo que for aplicável, o disposto nos demais regulamentos municipais de convênio;

III - seja demonstrada a participação efetiva da entidade proponente na realização e/ou organização do evento cujo apoio é buscado, mediante a assunção de obrigações específicas e/ou contrapartida.

Art. 9º. O apoio financeiro Municipal a eventos realizados e/ou organizados por entidade privada e pessoa física com finalidade lucrativa se dará exclusivamente por contrato de patrocínio, devendo os autos ser instruídos de acordo com as disposições legais aplicáveis ao caso, em especial:

I - justificativa do interesse público no fomento às finalidades sociais do evento, indicando-se também sua convergência com os objetivos institucionais do órgão ou entidade patrocinador;

II - comprovação que a contratada detém, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade pela iniciativa, assim compreendida a realização ou organização do evento cujo apoio é buscado;

III - justificativa do preço do apoio Municipal:

a) mediante a comparação direta do valor a ser desembolsado pelo Município e a contrapartida publicitária assumida pela contratada, em relação ao proposto aos demais patrocinadores do evento;

Fis. 009
Proc. Nº 19/2022
Ass. [assinatura]

b) mediante a comparação do valor a ser desembolsado pelo Município e a contrapartida publicitária assumida pela contratada, em relação aos valores desembolsados com o patrocínio de eventos semelhantes, observando-se os seguintes parâmetros, sem prejuízo de outros: porte do evento e sua repercussão (Nacional, Estadual ou Municipal), veículos de comunicação ou outros meios utilizados para divulgação do evento, espaço físico disponibilizado para promoção institucional do Município.

Fis. 0042
Proc. Nº 14/2022
Ass. [assinatura]

IV - regularidade fiscal e habilitação jurídica da contratada;

V - pagamento após a formalização do instrumento jurídico;

§ 1º. Não é permitido patrocínio exclusivo de evento por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, excepcionadas as empresas públicas e sociedade de economia mista.

§ 2º. Para efeitos do parágrafo anterior, entende-se por patrocínio exclusivo aquele que custeie a totalidade das despesas do evento.

§ 3º. O apoio Municipal na forma de patrocínio poderá ser concretizado mediante a aquisição de uma das seguintes cotas:

I - Cota Bronze: entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a seguinte contrapartida mínima de pelo menos 1 (uma) mídia offline, com assinatura do patrocinador de 5" e/ou logomarca, 1 (um) tipo de folheteria, com logomarca do patrocinador e citação do patrocinador;

II - Cota Prata: entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a seguinte contrapartida mínima de pelo menos 2 (duas) mídia offline, com assinatura do patrocinador de 5" e/ou logomarca, 1 (uma) mídia online, com logomarca do patrocinador, 2 (dois) tipos de folheteria, com logomarca do patrocinador e citação do patrocinador;

Fis. 010
Proc. Nº 012/2022

Fis.

III - Cota Ouro: entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a seguinte contrapartida mínima de pelo menos 3 (três) mídias offline, com assinatura do patrocinador de 5" e/ou logomarca, 1 (uma) mídia online, com logomarca do patrocinador, 3 (três) tipos de folheteria, com logomarca do patrocinador e citação do patrocinador.

Fis. 00,43

Proc. Nº 14 / 2020

§ 4º. Excepcionalmente e somente mediante manifestação favorável do ordenador de despesa, será admitido apoio Municipal na forma de patrocínio em valor superior aos limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme justificativa a ser apresentada pela Secretaria interessada na concessão do apoio, sem prejuízo do atendimento do disposto nos incisos do Art. 9º deste Decreto.

Art. 10. Fica a cargo da Secretaria de Esporte Lazer o recebimento da demanda dos eventos e terá atribuição específica de analisar e aprovar previamente o apoio Municipal na realização por meio de convênios administrativos e contrato de patrocínio.

Parágrafo Único. A análise da Secretaria de Esportes deverá compreender, além da ratificação da conveniência e oportunidade do apoio buscado, a avaliação da justificativa da modalidade de apoio e a adequação da cota que se pretende destinar ao evento, levando em consideração os critérios fixados no § 3º do Art. 9º.

Art. 11. O apoio Municipal a eventos, em qualquer de suas modalidades, somente deverá ser firmado, após a devida instrução processual, com a antecedência mínima de 30 dias da data prevista para o início de sua realização, salvo autorização expressa do ordenador de despesa, devidamente motivada.

Art. 12. Todos os instrumentos jurídicos celebrados pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no disposto neste Decreto, inclusive termos aditivos, deverão ser remetidos à Controladoria Geral do Município, antes da


publicação do seu resumo na imprensa oficial em 14/01/2014 fins de registro.

Ass. 

Fis.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação deste.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 03 DE janeiro DE 2014.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

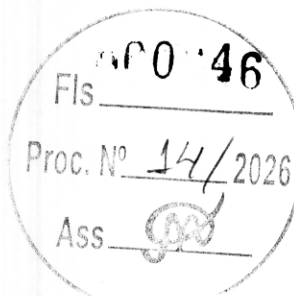
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.790.163/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/1982
NOME EMPRESARIAL LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGA ESPORTIVA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares				FIS. 10045 Proc. Nº 14/2020 Ass. [assinatura]
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 309-9 - Associação Privada				
NOME DO RESPONSÁVEL R SEBASTIAO ALMEIDA		NÚMERO 878	ESTABELECIMENTO SALA	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) Estado				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL Não Informada			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Não Informada	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2017.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:28:29 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.758.163/0001-14
Razão Social: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA
Endereço: RUA SEBASTIAO ALMEIDA 876 SALA / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2026 a 21/05/2026

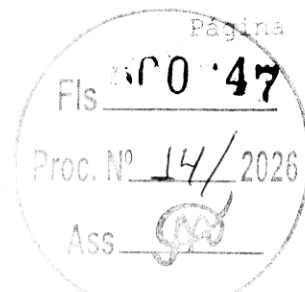
Certificação Número: 2026042218550130324240

Informação obtida em 23/04/2026 10:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.758.163/0001-14

Certidão nº: 43480617/2026

Expedição: 23/04/2026, às 10:08:30

Validade: 20/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.758.163/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

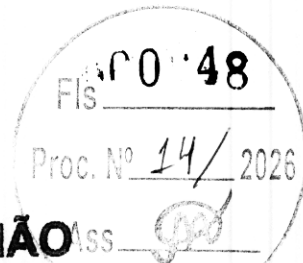
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043363/26

Data da Certidão: 25/02/2026 08:33:17 ✓

**CPF/CNPJ 06758163000114 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

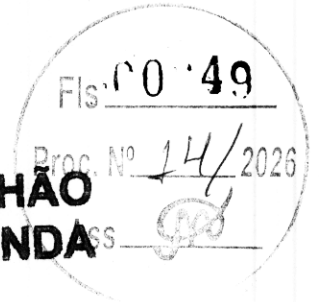
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/05/2026. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/02/2026 08:33:17



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019220/26

Data da Certidão: 25/02/2026 08:33:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06758163000114

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/05/2026.

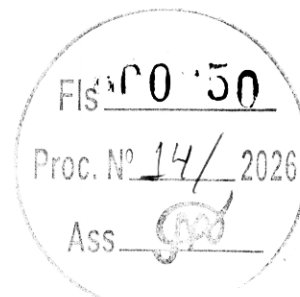
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/02/2026 08:33:56



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.758.163/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta e indireta. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:29 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2026.

Código de controle da certidão: **B1FB.1D92.B6A4.DAFC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ass. ^{CP} Ricardo Nor

... e vinte e quatro, no prédio de Anísio de Almeida Vital, na sede municipal da LEC, localizado na Avenida ...

... do mês de julho de dois mil e vinte e quatro com início as 8 horas, a presidente da comissão eleitoral, Sr. Francisco Cordeiro ...

... e falas do trabalho realizado pela comissão eleitoral, na sequência ...

... em seguida comunicou a assembleia que a comissão eleitoral recebeu ...

... JUNTO S SOMO S MAIS FORTES. Por ser chapa única, a comissão eleitoral ...

... JUNTO S SOMO S MAIS FORTES, única por unanimidade ...

... do mês de julho de dois mil e vinte e quatro às vinte e dois de julho ...

... e vinte e sete, seguindo a programação da assembleia ...

... RG: 235.1466-02-0. F. Resumido: Antonio Henrique Santos Nunes, CPF: 2...



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
215.692.903-34
 Nome
LEONIDAS DE SOUSA FONSECA

Nascimento
16/03/1968

VALIDO SOMENTE PARA CONTROLES DE SERVIÇOS

Fls. 0053
 Proc. Nº 14/2026
 Ass. [Signature]

CÓDIGO DE CONTROLE
F0B1.A913.2DA4.189C

A autenticação online do CPF pode ser feita nos
 sites confirmados no Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 14:00:51:37 de 14/08/2015 para o CPF de Leonidas de Sousa Fonseca
 00

PRACONTO		Nº DO REGISTRO GERAL	
CABO PM		10.496-PMM	
LEONIDAS DE SOUSA FONSECA			
Orlando Irineu Fonseca			
Raimunda de Sousa Fonseca			
MUNICÍPIO		ESTADO	DATA DE NASC.
Macapá		AP	15/03/5
SEXO	SEÇÃO	SANGUE	TELA
V-4444V-4444	"O"RH+	MASC	1.67m
CLASSE	CLTIN	CABELO	DATA DE INCLUSÃO
c.esc. parda	c.esc		13/JUN/1990
[Signature]			25/MAR/2010
RESERVAÇÃO DE SERVIÇO			DATA DE EXPIRAÇÃO



Fls. 0054
Proc. Nº 14/2026
Ass. *[Signature]*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o representante legal da **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**, para assinatura do Contrato nº 179/2026, oriundo da Inexigibilidade nº 014/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 05 de Maio de 2026.

Atenciosamente,

[Signature]
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



CONTRATO Nº 179/2026
PROCESSO Nº 2453/2026
INEX Nº 014/2026

Fls. 0055
Proc. Nº 14/2026
Ass. [assinatura]

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO
PARA OS JOGOS INTERMUNICIPAIS 2026,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA E A LIGA
ESPORTIVA DE CHAPADINHA, NA FORMA A
SEGUIR:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Rua Antonio Rodrigues da Mata, s/n – Campo Velho, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação e a **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, sediada na Rua Sebastião Almeida, nº 876 – Centro - Chapadinha – MA, CEP 65.500-000, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Leônidas de Sousa Fonseca**, portador do R.G nº. 10496 PM MA, inscrito no CPF sob o nº. 215.692.903-34, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, nos termos do processo em epígrafe, celebram o presente Instrumento, que se regerá pelo disposto no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2014, de 03 de janeiro de 2014, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização dos **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2026**, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, denominado pela Liga Esportiva de Chapadinha, que tem como identificação do objeto:

EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2026**, cuja finalidade é mobilizar estudantes e educadores das redes pública e privada, promovendo a inclusão, a cidadania e a prática esportiva como instrumentos de desenvolvimento social. A iniciativa busca especialmente alcançar crianças e jovens em situação de risco e vulnerabilidade, integrando mais de 5 mil alunos da zona rural e urbana em competições, atividades culturais, torcidas organizadas e outras manifestações que incentivam o engajamento escolar e comunitário.

Parágrafo Primeiro – A PATROCINADORA terá em contrapartida agregada a logomarca da Prefeitura Municipal "O trabalho Continua" em banner's publicitários, chamadas,

[assinatura]



faixas e outros, em todos os programas a serem transmitidos via satélite. A marca do Município deverá ser utilizada com destaque, como principal patrocinadora juntamente com o apoio prestado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Parágrafo Segundo - O objeto deste contrato decorre da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - A PATROCINADA destinará exclusivamente o valor do presente contrato para o pagamento das despesas referente a programação a ser realizada no evento esportivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento da logomarca da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas do município de Chapadinho juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, como principais patrocinadores da apresentação **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2026**, em todas as peças publicitárias utilizadas (nas medidas máximas permitidas) durante todo o período de evento, como banners publicitários, chamadas, faixas e outros.

CLÁUSULA QUINTA - A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretária Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

DO VALOR DO PATROCÍNIO

CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de **R\$ 597.099,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e noventa e nove reais)**, a ser pago durante a realização das atividades esportivas, objeto deste contrato, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

Fis. 0056
Proc. Nº 14/2026
Ass. [assinatura]

[assinatura]



DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O Prazo de vigência do Contrato será de **05/05/2026 a 31/12/2026**, contados da data de sua assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato, pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

Parágrafo Segundo – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de execução do objeto do presente instrumento será imediato, contados a partir da assinatura do contrato e término no dia 31/12/2026.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, **designará o gestor do contrato**, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

Parágrafo Primeiro - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fls. 0057
Proc. Nº 14/2026
Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Parágrafo Terceiro - A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A PATROCINADORA se reserva ao direito de rescindir o presente Contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Instrumento, por parte da PATROCINADA, ou por quaisquer danos e/ou prejuízos morais e financeiros causados a PATROCINADORA.

Fis. 00 58

Proc. Nº 14 / 2026

Ass. [assinatura]

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento, sujeitará a PATROCINADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos, mediante ajuste das partes e, não sendo possível, na forma da lei, em juízo;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os recursos orçamentários previstos para a presente contratação, são oriundos da PATROCINADORA e estão assegurados através da Dotação Orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

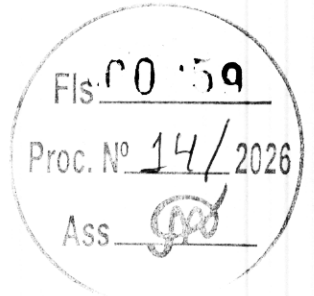
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro desta cidade de Chapadinho do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **PATROCINADORA**, pela **PATROCINADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.



Chapadina, (MA) 05 de Maio de 2026.



Nara da Silva Macedo
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
pela PATROCINADORA
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Leonidas de Sousa Fonseca
LEONIDAS DE SOUSA FONSECA
LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC
Pela PATROCINADA

TESTEMUNHAS:

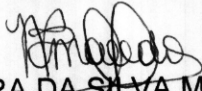
NOME 1. *Wilson Cruz Luda*
CPF: *070.911.397-387*

NOME 2. _____
CPF: _____

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 179/2026 PROCESSO Nº 2453/2026 INEX Nº 014/2026 PARTES: De um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, (PATROCINADORA); e de outro lado, a LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, CNPJ nº 06.758.163/0001-14, (PATROCINADA). OBJETO: Concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA para a realização dos JOGOS INTERMUNICIPAIS 2026, com o objetivo de mobilizar estudantes e educadores das redes pública e privada, promovendo inclusão, cidadania e prática esportiva, integrando mais de 5 mil alunos. VALOR: R\$ 597.099,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e noventa e nove reais), incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto. VIGÊNCIA: De 05 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Decreto Municipal nº 03/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Educação 12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Chapadinda/MA, 05 de maio de 2026.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls. 0060

Proc. Nº 14/2026

Ass. 

30	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO PEN DRIVE	UNDADE	50	35,00	1.750,00
31	CARIMBO SIMPLES 3CM/1CM	UNDADE	62	15,00	930,00
32	CARIMBO SIMPLES 4 CM/1,5CM	UNDADE	62	12,00	744,00
33	CARIMBO SIMPLES 6CM/1,5CM	UNDADE	62	16,00	992,00
34	CARIMBO SIMPLES 7,5CM/2,5CM	UNDADE	50	19,00	950,00
35	CARIMBO SIMPLES 5CM/3CM	UNDADE	20	17,80	356,00
36	CARIMBO SIMPLES 6,5CM/4CM	UNDADE	10	19,40	194,00
37	CAPA DE PROCESSO POLIGARMIA PAPEL COUCHE 250 ADMINISTRATIVO.	UNDADE	4000	1,00	4.000,00
38	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHE 250G JURÍDICO.	UNDADE	6000	1,00	6.000,00
39	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHE 250G FINANCEIRO.	UNDADE	6000	1,00	6.000,00
40	OUTDOOR PAPAEL TAM 6X3 METROS / COM INSTALAÇÃO	UND	30	350,00	10.500,00
41	PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS	UND	30	350,00	10.500,00
42	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	12.000	0,89	10.680,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 200.000,00

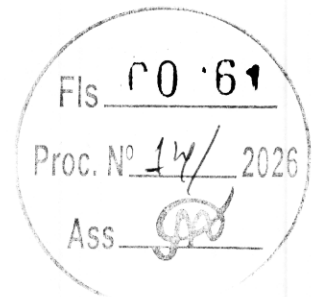
ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).

LEIA-SE:

R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais)

Chapadina(MA), 06 de Maio de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3952-aeb3441381638e14954107fb30fa18149fabafd2

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2453/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

Nos termos do art. 74, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com fundamento no parecer jurídico e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 1788/2025, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação direta da LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, Chapadina - MA, para a realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2026", cuja proposta tem como finalidade mobilizar estudantes e educadores das redes pública e privada, promovendo a inclusão, a cidadania e a prática esportiva como instrumentos de desenvolvimento social, no valor total de R\$ 597.099,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e noventa e nove reais).

A contratação direta é legal e adequada diante da inviabilidade de competição, em razão da natureza singular da contratação com entidade sem fins lucrativos, apta a executar o objeto conforme os requisitos exigidos.

Chapadina - MA, 30 de Abril de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 3952-6ee995e5bfbdea07a4fd411ae459a6ddcdcc4865

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO P.E. Nº 022/2024

ERRATA

Diário Oficial do Município de Chapadinha Edição nº 3388 -
11/07/2024 - Página 3
REGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP - PROC. ADM. Nº 2100/2024

Onde se lê: "HOMOLOGO o processo no valor total de R\$
705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)"
Leia-se: "HOMOLOGO o processo no valor total de R\$ 685.000,00
(Seiscentos e oitenta e cinco mil reais)"

Demais informações permanecem inalteradas.

Chapadinha(MA), 06 de Maio de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3952-d38ee2fb8793cfcfbfe2071dd1ef5b76ba10bc7f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026

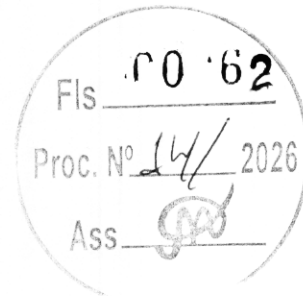
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 179/2026 PROCESSO Nº 2453/2026 INEX Nº 014/2026**

PARTES: De um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, (PATROCINADORA); e de outro lado, a **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**, CNPJ nº 06.758.163/0001-14, (PATROCINADA). **OBJETO:** Concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA para a realização dos **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2026**, com o objetivo de mobilizar estudantes e educadores das redes pública e privada, promovendo inclusão, cidadania e prática esportiva, integrando mais de 5 mil alunos. **VALOR:** R\$ 597.099,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e noventa e nove reais), incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto. **VIGÊNCIA:** De **05 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Decreto Municipal nº 04/2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 - Secretaria Municipal de Educação 12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Chapadinha/MA, 05 de maio de 2026.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 3952-c8d1803a04f500e8552725f164b7bb46778abe75





RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DL 012/2026

RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 101.2277.2026 Dispensa de Licitação nº 012/2026 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **A DE V REINALDO LTDA**, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais para ornamentação da cidade no período natalino de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina, no valor total de R\$ 64.828,90(sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 14 de Maio de 2026 **Vânia Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 4143-c1f1203b31d8d1b4c5ec4a0177e833b1aea23455

ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente ERRATA referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026, publicados no Diário Oficial do Município de Chapadina/MA do dia 06 de maio de 2026, para fins de correção das informações abaixo:

ONDE SE LÊ:

"Processo Administrativo nº 1788/2025"

LEIA-SE:

"Processo Administrativo nº 2453/2026"

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026:

ONDE SE LÊ:

"Decreto Municipal nº 04/2014"

LEIA-SE:

"Decreto Municipal nº 03/2014"

Permanecem inalteradas as demais informações constantes nas publicações originais.

Chapadina/MA, 28 de maio de 2026.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 4143-17a65972ebcdaeed81b9c00a93d29b3df2a1a4d1

